



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

PROJETO DE LEI N.º 004/2017

PROTOCOLO
Câm PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº B954 Livro 06 fls 34
data 15/05/17 hora 08:10
Funcionário

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal pela Não Violência contra a Mulher e dá outras providências.

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal pela Não Violência contra a Mulher, que será comemorada na última semana do mês de novembro.

Parágrafo Único – Na Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher, serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando ao esclarecimento e à conscientização da sociedade, sobre a violação dos direitos das mulheres.

Art. 2º - A programação da semana será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações em 15 de maio de 2017.

C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Glória da Silva
1ª Secretaria



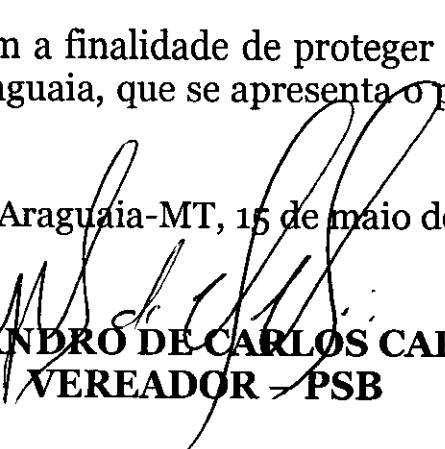
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

JUSTIFICATIVA

Apresento este projeto que cria a “semana municipal de não violência contra mulher”, pois acredito ser um excelente momento para uma grande reflexão sobre o papel da mulher, na luta contra a violência, alguns dos conceitos que temos que incorporar no nosso dia a dia, talvez seja pesados nós, porque mexem de forma significativa com os valores, talvez até em primeira mão nos fira por dentro, mas são de uma importância tão significativa que devem ser estendidos a todos nós independente da nossa profissão, do sexo, da raça ou opção sexual.

Por tais razões, com a finalidade de proteger e contribuir com a população de Pontal do Araguaia, que se apresenta o presente Projeto de Lei.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de maio de 2017.


LEANDRO DE CARLOS CARDOSO
VEREADOR - PSB

C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Glória da Silva
1^a Sessão